

Regulamento do Núcleo de Investigação Transdisciplinar em Ciências da Educação – NITCE

Artigo 1.º

Definição

1. O Núcleo de Investigação Transdisciplinar em Ciências da Educação, doravante designado por NITCE, é uma unidade do Departamento de Educação e Social do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro).
2. O NITCE tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento da investigação científica na área das ciências da educação numa perspetiva multi, inter e transdisciplinar, procurando promover a inovação e a divulgação do conhecimento.
3. O NITCE organiza-se de forma articulada num grupo de investigação, o qual desenvolve as suas atividades de investigação e desenvolvimento no âmbito das suas linhas estratégicas de investigação.
4. O NITCE garante a liberdade de investigação dos seus investigadores, pautando-se pelas normas e princípios éticos e deontológicos subjacentes aos processos de investigação científica, ancorando-se na Carta Ética da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (2014), bem como pelos princípios estatutários do ISCE Douro.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos gerais do NITCE:

- a) Desenvolver investigação, numa abordagem holística, sobre questões inerentes à educação e formação dos professores;
- b) Fomentar o trabalho colaborativo e cooperativo e a desconstrução de documentos orientadores em parceria com os diferentes agentes educativos do Tâmega e Sousa;
- c) Contribuir para a reflexão dialógica sobre as políticas educativas, de modo a promover o desenvolvimento de práticas docentes cada vez mais inclusivas e ajustadas à realidade e diversidade dos contextos educativos;
- d) Promover a formação e a capacitação pedagógica e didática dos docentes das escolas do concelho.

Artigo 3.º

Regime de Funcionamento

A atividade do NITCE rege-se pelo presente regulamento e de mais regulamentos internos que venham a ser estabelecidos.

1:

Artigo 4.º **Membros**

1. São membros do NITCE:
 - Os professores colaboradores;
2. São professores colaboradores os investigadores doutorados (Professores Colaboradores Integrados) e não doutorados (Professores Colaboradores) que, mantenham uma colaboração efetiva entre os elementos do grupo de investigação do NITCE.
3. Os professores colaboradores devem obedecer às seguintes regras:
 - Terem, no NITCE, no mínimo 1 hora semanal de tempo de dedicação às atividades de investigação;
 - Terem no mínimo um indicador de produção científica por ano.
4. Os professores colaboradores do NITCE têm direito a participar nas suas atividades e na definição da respetiva agenda científica.
5. Os professores colaboradores têm o dever de contribuir para a concretização dos objetivos do NITCE e de comunicar anualmente a sua produção científica.

Artigo 5.º **Admissão e Exclusão de Membros**

Os professores colaboradores são admitidos ou excluídos pelo Coordenador do NITCE, mediante auscultação da Comissão Científica.

Artigo 6.º **Estrutura Interna**

1. As atividades de investigação do NITCE-ISCEDOURO estão organizadas num só grupo de investigação.
2. O NITCE é coordenado por um professor colaborador integrado.
3. O coordenador do NITCE é coadjuvado por um co-coordenador.

Artigo 7.º **Órgãos**

São órgãos do NITCE:

- a) O Coordenador;
- b) O Co-coordenador;
- c) A Comissão Científica;
- d) A Comissão de Acompanhamento (*Advisory board*).

Artigo 8.º
Coordenação

1. O NITCE é dirigido por um Coordenador, eleito pelos professores colaboradores, renovável anualmente e por um Co-coordenador.
2. O Coordenador entra em funções após homologação da eleição por parte do Presidente do ISCE Douro.
3. O Co-coordenador entra em funções após nomeação direta do Coordenador.

Artigo 9.º
Competências do Coordenador

São competências do Coordenador:

- 1) Representar o NITCE;
- 2) Presidir à Comissão Científica, com voto de qualidade;
- 3) Gerir os recursos e o orçamento do NITCE;
- 4) Orientar as atividades do NITCE no cumprimento do seu regulamento e das deliberações da Comissão Científica;
- 5) Validar as candidaturas a financiamentos externos, bem como a projetos de investigação e desenvolvimento;
- 6) Promover o desenvolvimento do NITCE;
- 7) Elaborar anualmente o Plano e o Relatório de atividades do NITCE, e submetê-los ao parecer e à aprovação da Comissão Científica;
- 8) Assegurar uma adequada coordenação com os órgãos de gestão do ISCE Douro, nomeadamente com a Comissão de Acompanhamento.

Artigo 10.º
Competências do Co-coordenador

São competências do Co-coordenador:

- 1) Representar o NITCE sempre que designado pelo Coordenador;
- 2) Substituir o Coordenador sempre que designado por este;
- 3) Coadjuvar nas atividades/competências inerentes ao Coordenador, sempre que por este, previamente solicitado.

Artigo 11.º
Composição da Comissão Científica

A Comissão Científica é composta por todos os professores colaboradores do NITCE, podendo participar elementos que possam vir a ser convidados.

Artigo 12.º
Competências da Comissão Científica

São competências da Comissão Científica do NITCE:

- 1) Elaborar as diretrizes gerais das atividades de investigação e desenvolvimento de acordo com os objetivos do NITCE;
- 2) Aprovar a proposta de criação, modificação ou supressão de áreas de investigação, segundo critérios previamente definidos;
- 3) Dar parecer de admissão e exclusão de membros;
- 4) Aprovar o Plano Anual de Atividades;
- 5) Aprovar o Relatório Anual de Atividades;
- 6) Aprovar a integração do NITCE em redes de investigação e desenvolvimento;
- 7) Elaborar propostas de alterações a este regulamento, por uma maioria qualificada de membros;
- 8) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam apresentados pelo Coordenador ou por qualquer dos seus membros.

Artigo 13.º
Funcionamento da Comissão Científica

1. O Coordenador do NITCE preside à Comissão Científica.
2. A Comissão Científica reúne por convocatória do Coordenador do NITCE.
3. A realização das reuniões e das deliberações da Comissão Científica exigem a presença da maioria dos seus membros.
4. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes na reunião.

Artigo 14.º
Comissão de Acompanhamento (*Advisory board*)

1. A Comissão de Acompanhamento é constituída pelo Presidente do NITCE e por um elemento da Coordenação de Departamento de Educação, designado.
2. A Comissão de Acompanhamento tem por função emitir parecer sobre o plano e relatório de atividades do NITCE e sobre as linhas estratégicas de desenvolvimento.

3. A Comissão de Acompanhamento após parecer, deverá enviar o plano e relatório de atividades ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, que deve pronunciar-se sobre o referido documento.
4. A Comissão de Acompanhamento deverá reunir pelo menos uma vez por ano com a Comissão Científica.

Artigo 15.º
Gestão Financeira

1. A gestão financeira do NITCE é efetuada nos termos legais previstos, no âmbito da sua integração no ISCE Douro.
2. O NITCE poderá, através do ISCE Douro, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas com vista à sua capacitação na gestão administrativa e financeira dos seus projetos.

Artigo 16.º
Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Penafiel, 09 de setembro de 2018

A Coordenadora do NITCE

Cristiana Madureira

